PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta o § 8º ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 468 de 01 de agosto de 2008.

LEI

Art. 1º Fica acrescido o § 8º ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 468 de 01 de agosto de 2008, conforme a seguinte redação:

*"Art. 4º. (...)*

*§ 8º O mandato dos conselheiros terá duração de 24 meses, com possibilidade de uma recondução por igual período."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 16 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 042 de 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, encaminho para apreciação desta Douta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 042/2021 de 16 de novembro de 2021, que acrescenta o § 8° ao Artigo 4° da Lei Municipal n° 468 de 01 de agosto de 2008.

O mencionado projeto de lei tem por objetivo a atualização da Lei Municipal n° 468, que institui o conselho municipal de saúde de Dilermando de Aguiar, tendo em vista as considerações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange o mandato dos conselheiros.

Oportuno registrar, que as legislações de modo geral, devem acompanhar as transformações e as mudanças sociais oriundas do transcurso de tempo, para que possibilitem maior segurança jurídica aos operadores do direito, aos órgãos da administração pública, aos poderes constituídos e comunidade em geral.

Neste mote, qualquer lacuna existente, assim que constatadas devem ser sanadas para que as normas cumpram seus objetivos fins com a maior eficácia possível, dentro do proposito que lhe deu origem.

Diante desta sucinta justificava, esperamos a aprovação deste Projeto por parte deste Egrégio Poder, que historicamente tem analisado e aprovado as medidas de ajustes com relação as adequações legislativas, mesmo aquelas que não tenham tanta visibilidade, mas de fundamental e essencial importância para o bom andamento do serviço público municipal.

Com a manifestação de o presente projeto de lei não prejudicar as metas fiscais nem a saúde financeira da municipalidade, agradecemos em nome deste Poder Executivo, confiando na aprovação da matéria, renovamos novos votos de consideração e igual respeito.

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Visto em: 16 de novembro de 2021.